

Medida Provisória nº 1080, de 1995

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01080 1995, DA NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO TERCEIRO DO ART. 52 DA LEI 8931, DE 22 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DECORRENTES DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DE ENTIDADES A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 12/09/1995 - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Destino: Ao arquivo

Último estado: 12/09/1995 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1054 de 1995

Medida Provisória nº 1107 de 1995

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

12/09/1995 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: REMESSA MSG CN 405, AO PRESIDENTE DA REPUBLICA, COMUNICANDO O TERMINO DO PRAZO SEM DELIBERAÇÃO FINAL DO CONGRESSO NACIONAL.

30/08/1995 CN-MESA - MESA DIRETORA

Ação: 1941 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE. DCN 31 08 PAG 5162.

TRAMITAÇÃO

30/08/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1941 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

15/08/1995 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADO FOLHAS (27 A 29), REFERENTES AOS OFICIOS DAS LIDERANÇAS DO PFL E PP NO SENADO E BLOCO PL NA CAMARA, INDICANDO MEMBROS PARA A COMISSÃO.

14/08/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE E MERITO DA MEDIDA.

03/08/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

03/08/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADA 01 (UMA) EMENDA DO DEP SERGIO MIRANDA.
DCN2 05 08 PAG 13521.

02/08/1995 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADO FOLHAS (17 A 23), REFERENTES A OFICIOS DOS LIDERES DO PSDB, PMDB, PPR (SF); PSDB, PMDB, BLOCO PFL/PTB E PPR (CD) DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA APRECIÇÃO DA MATERIA.

02/08/1995 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DCN2 03 08 PAG 12756.
DCN 10 08 PAG 4502.

02/08/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 02 08, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 03 08, INSTALAÇÃO COMISSÃO MISTA; 05 08, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 14 08, PRAZO FINAL COMISSÃO MISTA; 29 08, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

02/08/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

TRAMITAÇÃO

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: PMDB - SEN GILBERTO MIRANDA E CARLOS BEZERRA; PFL - JOSE ALVES E FREITAS NETO; PSDB - PEDRO PIVA; PP - JOÃO FRANÇA; PPR - LEOMAR QUINTANILHA E DEP BLOCO (PFL PTB) - ANTONIO UENO E ARACOLY DE PAULA; PMDB - ANTONIO DO VALLE; PSDB - ROBERTO BRANT; PPR - NELSON MARCHEZAN, PDT - MIRO TEIXEIRA; BLOCO (PL PSD PSC) - AUGUSTO FARIAS. SUPLENTE: SEN PMDB - FLAVIANO MELO E MAURO MIRANDA; PFL - BELLO PARGA E JOEL DE HOLLANDA; PSDB - GERALDO MELO; PP - JOSE ROBERTO ARRUDA; PPR - EPITACIO CAFETEIRA E DEP BLOCO (PFL PTB) - FRANCISCO DIOGENES E EFRAIM MORAIS; PMDB - HOMERO PGIODP; PSDB - LUIZ CARLOS HAULY; PPR - CARLOS AIRTON; PDT - GIOVANNI QUEIROZ; BLOCO (PL PSD PSC) - RONIVON SANTIAGO.

02/08/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 01080 1995. (PUBLICADA NO DOFC 31 07 PAG 11414).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1080/1995

Data: 28/07/1995

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01080 1995, DA NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO TERCEIRO DO ART. 52 DA LEI 8931, DE 22 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DECORRENTES DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DE ENTIDADES A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.